



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 238/95
De 12 de Dezembro de 1995.

Reajusta Vencimentos e Salários do Pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

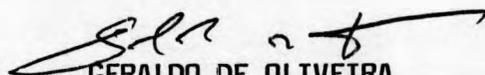
Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores de Vencimentos e Salários dos servidores da Administração Pública Municipal, Estatutários, Celetistas, Comissionados, Ativos e Inativos, a partir de 01 de Janeiro de 1996, em 42,86%:

Art. 2º - O valor do Salário Família do Pessoal Estatutário será reajustado em 42,86%:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis em 12 de Dezembro de 1995.


GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal